

**PORTARIA N.º 127/2021 – SEFIN**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 16/09/2021, processo eletrônico CPA n.º 8500046-32.2021.8.06.0124;

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **JOÃO PIMENTEL BRITO**, MM. Juiz de Direito, respondendo pela vara única da Comarca de **MILAGRES**, no valor de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 20 se setembro de 2021.

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA****EDITAL N.º 119/2021**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos candidatos inscritos no Edital nº 58/2021, referente à **promoção por merecimento**, para o cargo de Juiz de Direito do **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral**.

Art. 2º Conferir aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, para, querendo, apresentarem impugnação às informações constantes dos respectivos processos de inscrição junto ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau.

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS****CANDIDATOS INSCRITOS RELACIONADOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE PARA  
O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL**

Quinto	Posição	Magistrado	Processo
4	47	Juiz de Direito Pedro Augusto Teixeira Dias, Titular da Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte	8500090-78.2021.8.06.0115
4	50	Juiz de Direito Fabio Rodrigues Sousa, Titular do Juizado Auxiliar da 12ª ZJ	8500153-26.2021.8.06.0173
4	53	Juiz de Direito Mikhail De Andrade Torres, Titular da 1ª Vara de Senador Pompeu	8500053-92.2021.8.06.0166
4	54	Juiz de Direito Bruno Dos Anjos, Titular da 2ª Vara Cível de Tianguá	8500163-70.2021.8.06.0173 8500164-55.2021.8.06.0173
5	55	Juiz de Direito Marcelo Durval Sobral Feitosa, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 4ª ZJ	8500118-14.2021.8.06.0158
5	58	Juiz de Direito Tadeu Trindade De Avila, Titular da Vara Única Criminal de Tauá	8500104-88.2021.8.06.0171
8	74	Juiz de Direito Isaac De Medeiros Santos, Titular da 1ª Vara de Santa Quitéria	8500102-54.2021.8.06.0160

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em 05 de agosto de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**